

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES MÓVEIS DO SENAC ES QUE ENTRE SI FAZEM SENAC ARES E

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ARES**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.077, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.743.301/0001-01, por seu Presidente do Conselho, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato por seu administrador – Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES MÓVEIS DO SENAC ES**, de acordo com as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

I) Pelo presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços voltados à Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Fornecimento de Materiais para as Unidades Móveis do Senac ES, na quantidade, características, valores e conforme especificações descritas no item abaixo, devendo ser obedecido, integral e rigorosamente, o Edital e a proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Presencial n.º 007/2025.

II) Os serviços e produtos, objeto do presente contrato, serão executados conforme detalhamento e especificações técnicas a seguir indicadas, como também aquelas constantes do Anexo I, que fará parte integrante do presente contrato, e do Anexo III, constante do Edital Pregão Presencial n.º 007/2025.

III) Especificações técnicas:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES MÓVEIS DO SENAC ES**, conforme especificações constantes no Edital.

PLANILHA DE VALORES

TABELA DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
Item	Qtd.	Unid.	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Descrição detalhada do objeto	Prazo de Execução (horas)
1	16	Unit.	R\$	R\$	Lavagem Externa da Unidade Móvel, do Baú/Bagageiro e Saias. Lavagem completa da parte externa da unidade móvel, incluindo o baú/bagageiro e as saias, com foco na remoção de resíduos, poeira, fuligem e manchas, visando a conservação da pintura e boa apresentação do veículo.	8
2	16	Unit.	R\$	R\$	Lubrificação de Componentes Móveis. Aplicação de lubrificante (a base de silicone ou grafite, conforme necessidade) em componentes móveis das unidades móveis, com foco na conservação e bom funcionamento de partes mecânicas sujeitas a atrito, como dobradiças, fechaduras, articulações de rampas e mecanismos de abertura.	2
3	8	Unit.	R\$	R\$	Verificação do Sistema de Freios e Rodeiro (Desmontado). Inspeção técnica dos sistemas de freio e rodeiros das unidades móveis, com verificação das pastilhas, lonas, discos, fluido de freio, tubulações e acionamentos, vazamentos de materiais lubrificantes, bem como desgastes de retentores ou rolamentos e trincas internas, que possam comprometer a segurança da unidade móvel durante o seu deslocamento. O serviço visa garantir a segurança operacional e a eficiência na frenagem dos veículos.	14
4	8	Unit.	R\$	R\$	Verificação do Sistema de Freios e Rodeiro (Montado). Inspeção técnica dos sistemas de freio e rodeiros das unidades móveis, com verificação das pastilhas, lonas, discos, fluido de freio, tubulações e acionamentos, vazamentos de materiais lubrificantes, que possam comprometer a segurança da unidade móvel durante o seu deslocamento. O serviço visa garantir a segurança operacional e a eficiência na frenagem dos veículos.	6

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935

Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

5	16	Unit.	R\$	R\$	<p>Manutenção Elétrica Externa 24V – Iluminação Diurna e Noturna. Inspeção visual com lubrificação de conectores e bases das lâmpadas e manutenção do sistema elétrico externo da unidade móvel, com foco nos circuitos de 24V responsáveis pela iluminação diurna e noturna, incluindo setas, lanternas, luzes de freio (stop), iluminação traseira e lateral. O serviço visa garantir pleno funcionamento dos dispositivos de sinalização e segurança, conforme normas de trânsito e operação veicular.</p>	4
6	16	Unit.	R\$	R\$	<p>Manutenção do Sistema Hidráulico. Serviço de manutenção preventiva do sistema hidráulico responsável pelo acionamento das portas e pelo mecanismo de avanço das unidades móveis. O sistema é composto por uma central hidráulica de armazenamento de óleo, um painel elétrico que realiza o controle completo da operação e um motor à combustão, que pode à diesel ou gasolina, dependendo do caso. A manutenção inclui a verificação do nível do óleo hidráulico sempre que o sistema for acionado, com inspeção visual no visor localizado no corpo do reservatório. Utiliza-se óleo hidráulico ISO 68, conforme especificação do sistema. A central hidráulica conta ainda com um filtro interno, cuja substituição é obrigatória a cada seis meses, para garantir a pureza do fluido e o bom desempenho dos pistões hidráulicos. A operação do motor da bomba hidráulica, o procedimento para acionamento da central e o funcionamento dos pistões estão descritos no início do manual técnico da unidade.</p>	4
7	16	Unit.	R\$	R\$	<p>Verificação do Sistema Eletromecânico das Plataformas Elevatórias (PCD). Inspeção técnica no sistema eletromecânico responsável pelo acionamento das rampas de acessibilidade das unidades móveis. O serviço contempla testes de acionamento, verificação de cabos, conexões elétricas, sensores, motores e integridade estrutural das rampas.</p>	3

8	16	Unit.	R\$	R\$	<p>Manutenção do Sistema de Trava das Portas. Inspeção e manutenção dos sistemas de travamento das portas aviônicas e das portas de abertura dos avanços. Os mecanismos estão localizados na parte superior de cada porta, acessíveis por meio de alçapões técnicos. O serviço inclui verificação do funcionamento dos atuadores, lubrificação de componentes móveis, inspeção de cabos, trancas e conexões elétricas, garantindo a segurança e o correto travamento durante o transporte e a operação das unidades móveis.</p>	2
9	8	Unit.	R\$	R\$	<p>Manutenção do Motor a Diesel – Grupo Motor/Gerador (GMG) Execução da manutenção preventiva do motor a diesel utilizado nas unidades móveis, visando garantir o desempenho, prolongar sua vida útil e evitar falhas operacionais. As ações incluem verificação periódica do nível de óleo (a cada 10 horas de uso), substituição do filtro de óleo e filtro de ar (a cada 100 horas ou 6 meses), além da limpeza completa do tanque de combustível (também a cada 300 horas). Será implementado checklist de controle de horas trabalhadas, para garantir a correta programação das intervenções. Também será realizada a verificação da idade da unidade móvel, em conjunto com o SENAC, para avaliar o histórico de uso e condições do equipamento.</p>	6
10	16	Unit.	R\$	R\$	<p>Manutenção do Grupo Motor/Gerador (GMG), do acionamento hidráulico. Execução da manutenção preventiva do motor (2 diesel e 2 gasolina) utilizados nas operações de abertura e fechamento das portas palco e porta aviônica das unidades móveis, realizando lubrificação das partes móveis, verificação ou troca dos sistemas de acionamentos mecânico e elétrico, troca de velas (motores a gasolina), filtros de combustível e amortecedores de vibração.</p>	4

11	16	Unit.	R\$	R\$	<p>Manutenção do Mecanismo de Avanço. Serviço de manutenção do mecanismo de avanço das unidades móveis, com foco na conservação e no correto funcionamento das estruturas móveis. O procedimento inclui a lubrificação técnica dos componentes mecânicos e articulações responsáveis pela expansão lateral da unidade, bem como dos cabos de aço, roldanas e batentes, assegurando suavidade no acionamento e prevenindo desgastes por atrito ou oxidação.</p>	4
12	16	Unit.	R\$	R\$	<p>Manutenção do Reservatório de Água Limpa e Servida. Manutenção preventiva dos reservatórios de água limpa e água servida das unidades móveis, garantindo a higiene, a estanqueidade e o funcionamento adequado do sistema hidráulico. O serviço inclui inspeção visual, limpeza interna e externa dos reservatórios, verificação de conexões, válvulas e sistemas de escoamento, além da identificação e reparo de eventuais vazamentos ou corrosões. Essas ações asseguram a qualidade da água utilizada nas operações da unidade móvel e o correto descarte da água servida.</p>	4
13	16	Unit.	R\$	R\$	<p>Manutenção do sistema de suspensão a ar da unidade móvel. Manutenção do sistema de suspensão a ar da unidade de móvel, que possam envolver bolsas de ar, compressor de ar, reservatório de ar, válvulas niveladoras e sensores de altura, amortecedores, mangueiras e conexões</p>	4
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA						
14	1	Global	R\$	R\$	<p>Serviços de manutenção corretiva, que são realizados após a identificação de uma falha ou quebra intempestiva. Esses serviços podem ser categorizados de acordo com as principais partes da carreta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Chassi; 2. Carroceria baú; 3. Sistema elétrico; 4. Sistema de freios e suspensão; 5. Outros serviços. <p>Os itens apresentados acima, podem ser</p>	

					<p>decompostos conforme abaixo, não se limitando a apenas estes:</p> <p>1. Chassi</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reparos estruturais: Correção de trincas, quebras ou deformações na longarina, travessas e demais componentes do chassi. • Alinhamento: Correção do alinhamento do chassi após colisões ou impactos severos que comprometam a estabilidade e a direção. • Substituição de peças: Troca de componentes danificados do chassi para restaurar a integridade estrutural. <p>2. Carroceria baú</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reparo de painéis: Conserto de amassados, rasgos ou furos nos painéis laterais, teto ou frontal do baú, que podem comprometer a segurança da carga. • Substituição de chapas ou lonas: Troca de painéis de alumínio, chapa de aço ou lonas danificadas, dependendo do tipo de baú. • Reparo de portas: Conserto ou troca de portas traseiras ou laterais, dobradiças, trincos e fechaduras para garantir a vedação e a segurança da carga. • Vedação: Substituição ou reparo de borrachas e selantes nas portas e painéis para evitar infiltração de água e poeira. • Piso: Reparo de danos no assoalho (piso) do baú, como furos ou desgaste excessivo, que podem prejudicar a movimentação da carga. • Pintura: Repintura da carroceria para correção de arranhões ou avarias após reparos. <p>3. Sistema elétrico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reparo ou substituição de chicotes: Correção de falhas na fiação elétrica, como curtos-circuitos ou rompimentos, que afetam as luzes e outros componentes elétricos. • Troca de iluminação: Substituição de lâmpadas, lanternas, setas, luzes de freio e ré que não estejam funcionando corretamente. 	
--	--	--	--	--	--	--

					<ul style="list-style-type: none"> • Reparo de módulos: Conserto ou reprogramação de módulos eletrônicos que controlam sistemas como o de iluminação. • Problemas com o sistema de carga: Reparos no alternador ou na bateria, que são essenciais para o funcionamento de toda a parte elétrica. <p>4. Sistema de freios e suspensão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Freios: Troca de lonas, tambores, sapatas, câmaras de freio, válvulas e outros componentes pneumáticos danificados que possam comprometer a frenagem da carreta. • Suspensão pneumática ou mecânica: Reparo de vazamentos de ar, troca de balões de ar, molas, amortecedores ou reparo no alinhamento da suspensão. <p>5. Outros serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pneus e rodas: Troca de pneus danificados, rodas amassadas ou substituição de rolamentos. • Eixos: Conserto ou troca de eixos danificados em caso de colisão ou sobrecarga. 	
--	--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

15	1	Global	R\$	R\$	<p>Fornecimento de peças e materiais necessários para a realização dos serviços de manutenção das unidades móveis de Tecnologia da Informação, Gastronomia, Saúde e Beleza, totalizando 04 (quatro unidades móveis), tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Produtos de Limpeza e Higienização; 2. Lubrificantes; 3. Peças de Reposição / Consumíveis <p>Os itens apresentados acima, podem ser decompostos conforme abaixo, não se limitando a apenas estes:</p> <p>1. Produtos de Limpeza e Higienização</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detergente neutro / desengraxante automotivo; • Pano de microfibra, escovas e esponjas; • Produtos bactericidas/fungicidas (limpeza do ar-condicionado). <p>2. Lubrificantes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lubrificante à base de silicone; • Lubrificante à base de grafite; • Graxa multiuso para partes 	
----	---	--------	-----	-----	--	--

					<p>mecânicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Óleo hidráulico ISO 68; • Óleo lubrificante para motor diesel. <p>3. Peças de Reposição / Consumíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtros: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filtro de óleo; ○ Filtro de ar; ○ Filtro hidráulico; ○ Filtro de cabine (se aplicável); • Vela de ignição (motor a diesel/gasolina); • Retentores, rolamentos, juntas; • Trancas, fechaduras, puxadores e chaves; • Mangueiras e conexões pneumáticas/hidráulicas; • Cabos de aço, molas, batentes; • Peças em MDF (para armários); • Pastilhas/lonas de freio, discos; • Lâmpadas e conectores (iluminação externa); • Válvulas niveladoras, bolsas de ar, sensores (suspensão).
<p>Notas:</p> <p>1) O quantitativo estimado de serviços listados para os itens de 1 a 13, é baseado na operacionalização de 4 UMEPs, com realização de serviços de manutenção trimestral;</p>					
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$		

- 1.2. A contratação de empresa especializada em veículos semirreboque de grande porte, para realizar Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Fornecimento de Materiais, nas Unidades Móveis de Educação Profissional (UMEP) adquiridas pelo Senac-ES, trimestralmente, pelo período de 12 meses.
- 1.3. A contratação visa à prestação de serviços especializados que envolvam a Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Fornecimento de Materiais das UMEPs de Tecnologia da Informação, Gastronomia, Saúde e Beleza, totalizando 04 (quatro unidades móveis) garantindo o pleno funcionamento, segurança e conservação da estrutura e dos equipamentos, assegurando a continuidade das atividades educacionais itinerantes promovidas pela instituição, estabelecendo um plano sistematizado de manutenção preventiva para as quatro unidades móveis do SENAC-ES, garantindo a operação eficiente e segura das unidades por meio de intervenções técnicas programadas (preventivas), respeitando os padrões de qualidade exigidos pelo SENAC-ES.

2. EQUIPE TÉCNICA

- 2.1. As atividades devem ser executadas por equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada (através de certificados de cursos na área específica e/ou em carteira/contrato de trabalho) em manutenção de veículos adaptados e sistemas eletromecânicos, assegurando agilidade, confiabilidade e eficiência nos serviços prestados.

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 3.1. A contratada deve apresentar nota fiscal detalhada das manutenções realizadas, destacando serviços e materiais utilizados em documentos fiscais específicos para cada uma das finalidades. Na impossibilidade de se destacar todos os materiais no respectivo documento fiscal, a Contratada deverá anexar à Nota Fiscal um descritivo técnico, detalhando os materiais e equipamentos usados na referida manutenção e informando o número da NF;
- 3.2. A contratada, ao emitir a NF, deverá destacar em seu corpo, a cidade onde o serviço foi realizado;
- 3.3. A contratada deve apresentar, quando do faturamento dos serviços, os documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos trabalhistas, do mês anterior ao mês do faturamento, referentes aos profissionais envolvidos nas atividades contratadas, sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento bloqueado.
- 3.4. Garantia: todo o serviço executado pela contratada deve ter uma garantia mínima de 90 dias. Caso o serviço executado apresente qualquer problema durante este período, seja por questões de ajuste, configuração, fabricação de peças ou componentes ou qualquer outro motivo, fica a contratada responsável por sua correção, sem ônus para o Senac/ES.
- 3.5. Será permitido à contratada que seja realizada a terceirização dos serviços objeto deste contrato, num percentual máximo de 30% do total contratado, devendo a contratada informar ao Senac qual serviço será executado na forma de terceirização bem como os dados da empresa terceirizada, solicitando autorização do Senac. Estes serviços devem ser limitados àqueles que não fazem parte do escopo da atividade principal da contratada, como por exemplo, serviços hidráulicos e eletroeletrônicos.
- 3.6. O Senac fornecerá à contratada um cronograma das realizações das manutenções, com o objetivo de dar, à contratada, condições de planejamento de atendimento ao contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

I) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços e fornecimento de materiais deste Contrato, os preços fixos e irrevogáveis de R\$ _____ (_____) para o LOTE ÚNICO, já incluídos os impostos, taxas, tarifas, e outras despesas incidentes, enfim, estando inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste CONTRATO.

II) Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após a execução e entrega do objeto deste certame e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que aceitos pelo CONTRATANTE, através de depósito direto na conta corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta _____, e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão ser entregues com antecedência mínima de 10 (dez) dias, acompanhadas dos documentos que comprovem o recolhimento das obrigações sociais, trabalhistas e tributos pertinentes. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta instituição efetua os pagamentos.

III) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

IV) Verificado, pelo CONTRATANTE, erro na fatura e/ou outras circunstâncias que desaconselhem o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome as devidas providências para regularização da situação, reiniciando o prazo após a reapresentação da fatura.

V) As despesas bancárias decorrentes de transferências para crédito de valores em outras praças ou instituições bancárias ficarão por conta da CONTRATADA.

VI) Fica expressamente proibida a negociação, por parte da CONTRATADA, dos créditos oriundos deste contrato, com bancos ou outras instituições, sob pena de que, em caso de descumprimento, ser imputado uma multa contratual no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do título descontado, além das penalidades previstas no contrato, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

I) Segue dados para faturamento:

SENAC / ES - UNIDADE VITÓRIA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comerci

Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória / ES – CEP: 29.050-935 -
Telefones: (27) 2104-3847 – CNPJ: 03.743.301/0001-01 – Ins. Estadual: Isento;

II) Local e Condição da Execução dos Serviços:

Todas as manutenções das unidades móveis serão realizadas nas dependências da empresa CONTRATADA (salvo situações específicas, que deverão ser tratadas pontualmente, para avaliação do local proposto, bem como dos custos envolvidos), que deverá ter local apropriado para estacionar, durante o tempo de execução dos serviços, ao menos duas (02) UMEPs de forma simultânea.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

I) O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura pelas partes, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante interesse de ambas as partes e a assinatura de termo aditivo, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

II) Fica ressalvada a duração máxima de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

III) Após o período de 12 (meses), havendo prorrogação do prazo contratual, o contrato será reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – (IGP-M) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

V) O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos produtos e a execução dos serviços, quando estes demonstrarem-se em desacordo com as especificações e condições do Edital, deste Contrato e seus anexos.

VI) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei e pelo Contrato.

VII) Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá pleitear formalmente em até 7 (sete) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I) Proceder aos pagamentos nas datas determinadas neste contrato, desde que o fornecimento tenha sido aceito.
- II) Disponibilizar, esclarecer e oferecer suporte a CONTRATADA para quaisquer dúvidas que porventura surjam para o cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto do presente contrato, em decorrência de ação ou omissão dolosa, ou por imperícia, negligência e imprudência de seus prepostos e funcionários. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, inclusive responsabilidade civil para com terceiros, que é exclusiva da CONTRATADA, sendo que a presença de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui nem exclui essa responsabilidade;
- II) O fornecimento de mão de obra especializada, materiais adequados, transportes e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato;
- III) O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; uniformes; alimentação e Vale Transporte aos seus funcionários;
- IV) Somente admitir no interior da CONTRATANTE funcionários devidamente identificados e que estejam com suas carteiras profissionais regularmente registradas;
- V) Entregar os produtos e prestar os serviços especificados e respeitar os preços pactuados, independentemente da situação de mercado, se responsabilizando juridicamente pelos prejuízos que advir pelo não cumprimento das obrigações pactuadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- VI) Recolher os encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, trabalhistas, resultantes da execução do objeto do presente Contrato;
- VII) Responder, integralmente, em caso de responsabilidade trabalhista individualizada de seus empregados/contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes desta relação, independentemente da data de sua ocorrência, sob as penalidades contratuais, inclusive retenção de valores, caso a CONTRATANTE seja obrigada a proceder qualquer pagamento que não seja de sua responsabilidade;
- VIII) Observar a legislação pertinente à higiene, saúde e segurança do trabalho.
- IX) Executar os serviços e fornecer os produtos atendendo a toda e qualquer normatização a este respeito;
- X) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- XI) A CONTRATADA é responsável pelo transporte de todo material de seu fornecimento até o local da entrega, fornecendo mão de obra para carga e descarga e movimentação respectiva;
- XII) A CONTRATADA deverá responder aos eventuais questionamentos e demais questões, inerentes ao escopo do objeto contratado que porventura sejam levantados, por e-mail ou reunião online gravada;
- XIII) Comparecer presencialmente às reuniões, agendadas pela CONTRATANTE com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e participar dos procedimentos preparatórios para realização de deliberações/ações, quando solicitado.
- XIV) É responsabilidade da CONTRATADA a correção e complementação dos serviços pontuado pela CONTRATANTE nos momentos de análises para aceites e aprovações;
- XV) Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- XVI) A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos materiais, instalações adequadas e pessoal necessário para a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade integral e exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e Convenção Coletiva aplicável aos empregados da CONTRATADA;
- XVII) O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do CONTRATANTE.
- XVIII) A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SENAC;
- XIX) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- XX) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- XXI) Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- XXII) Manter a qualidade no desenvolvimento dos serviços durante toda a vigência do contrato disponibilizando somente profissionais devidamente habilitados, com especialidades no objeto deste termo de referência;
- XXIII) Quaisquer informações necessárias ao atendimento do serviço descrito, que não estejam contemplado nesse Termo de Referência e em seus anexos, cabem a CONTRATADA solicitar via e-mail ao CONTRATANTE, com prazo de resposta máximo do CONTRATANTE de até 3 dias úteis;

XXIV) O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das entregas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

XXV) As partes deverão cumprir todas as demais disposições do presente contrato e do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÔNUS FISCAIS

I) O CONTRATANTE somente receberá os produtos que estejam de acordo com as condições e especificações deste Contrato e da comprovação, por parte da CONTRATADA, do recolhimento de todos os encargos fiscais e previdenciários que lhe cabem.

II) Fica estabelecido que, além da remuneração prevista neste contrato, nenhuma outra importância será devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão dos produtos ora contratados, correndo por conta da CONTRATADA todos os tributos e contribuições parafiscais que incidam ou venham incidir sobre o presente contrato ou seu objeto.

III) Fica convencionado, também, que se o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em virtude ou razão de fato oriundo do objeto do presente contrato atribuído à CONTRATADA, caberá àquele o direito de reter os pagamentos, ou mesmo, em caso de já ter cumprido integralmente a CLÁUSULA SEGUNDA do presente Contrato, de cobrar os respectivos valores, como reembolso daquilo a que se tornar obrigada a pagar, seja em decorrência de circunstâncias emanadas das autoridades públicas ou particulares, sendo imediatamente a CONTRATADA comunicada a respeito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento contratual.

II) Caso a CONTRATADA se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, ser-lhe-á aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de participar ou licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

III) As penalidades relacionadas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com a sanção da alínea 'b', e, ainda, serem acompanhadas da rescisão contratual, quando o fato gerador da penalidade ensejar tal medida.

IV) Os valores das multas de que trata a presente cláusula, aplicáveis de acordo com os casos de inadimplência ora especificados, são os seguintes:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- b) multa simplesmente moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, na hipótese de rescisão do presente Contrato nos casos previstos, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

V) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, porém o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do preço total do presente Contrato.

VI) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia sobre a fatura a ser paga em caso de atraso no pagamento da mesma pelo CONTRATANTE.

VII) Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documento falso exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII) O prazo de impedimento mencionado na alínea 'c' do item II, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item VIII, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

IX) A penalização da CONTRATADA com a declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com o CONTRATANTE caberá nos casos de grave inadimplência ou de falhas técnicas inescusáveis na execução do presente Contrato.

X) As sanções previstas nas alíneas 'c' e 'd' do item II, desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Praticar atos ilícitos visando a frustrar o objeto deste Contrato;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

XI) Não serão aplicadas penalidades nos casos de inadimplemento contratual decorrente do evento enquadrável na definição legal de caso fortuito ou de força maior.

XII) O valor da(s) multa(s) aplicada(s) poderá(ão) ser descontada(s) do pagamento da fatura a ser paga pelo CONTRATANTE.

XIII) Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial, através da competente ação própria, para composição dos prejuízos por acaso existentes, sendo certo inclusive em caso de cobrança administrativa ou extrajudicial arcará a CONTRATADA com os honorários advocatícios de 20% sobre o valor devido.

XIV) A aplicação das penalidades deverá se concretizar após notificação expressa ao representante legal da CONTRATADA, resguardado o direito de ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I) A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE nos casos enumerados no subitem abaixo;
- b) por mútuo acordo;
- c) judicial.

II) Constituem motivos para a rescisão do contrato, determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual, desde que não plenamente justificado pela CONTRATADA;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, cessão ou transferência total ou parcial do contrato, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que, a critério do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato, desde que previamente avisado e autorizado pelo CONTRATANTE;
- f) modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse do CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) decretação da falência da CONTRATADA, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência.

III) O ato rescisório será comunicado formalmente à CONTRATADA e da comunicação constarão as penalidades aplicadas pelas determinantes da rescisão.

IV) A rescisão amigável, por acordo entre as partes, será reduzida a termo no processo de licitação escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I) Os produtos e/ou serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por prepostos ou comissão de prepostos do CONTRATANTE ou empresa contratada para este fim, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

II) À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços;
- c) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratual;
- e) Encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas as multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes aos pagamentos.

III) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE COMPLIANCE

I) As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

II) As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

III) As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

IV) A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) A CONTRATADA não poderá sublocar, subcontratar, ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

II) A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III) Caso haja necessidade de alteração contratual, por acordo entre os Contratantes, ocorrerá por meio de Termos Aditivos.

IV) O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços ou fornecimento dos produtos através de Ordem de Paralisação, que suspenderá também a fluência do prazo estipulado neste instrumento. Ocorrendo paralisação, o reinício dos serviços ou do fornecimento dos produtos, bem como a fluência do prazo, somente se dará quando da emissão da competente Ordem de reinício, contabilizando-se para efeito de fixação do termo final do contrato, o saldo de prazo restante, ou outro acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

I) Fica eleito o foro do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir possíveis e quaisquer controvérsias a respeito do presente Contrato, renunciando, as partes, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justes e acordes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, com as assinaturas das testemunhas instrumentárias abaixo.

Vitória/ES, ____ de ____ de ____.

SENAC AR/ES
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)
CONTRATANTE

CONTRATADA

&

Testemunhas

ANEXO I

DADOS DIMENSIONAIS E NECESSIDADES DE INFRA DAS UMEPS

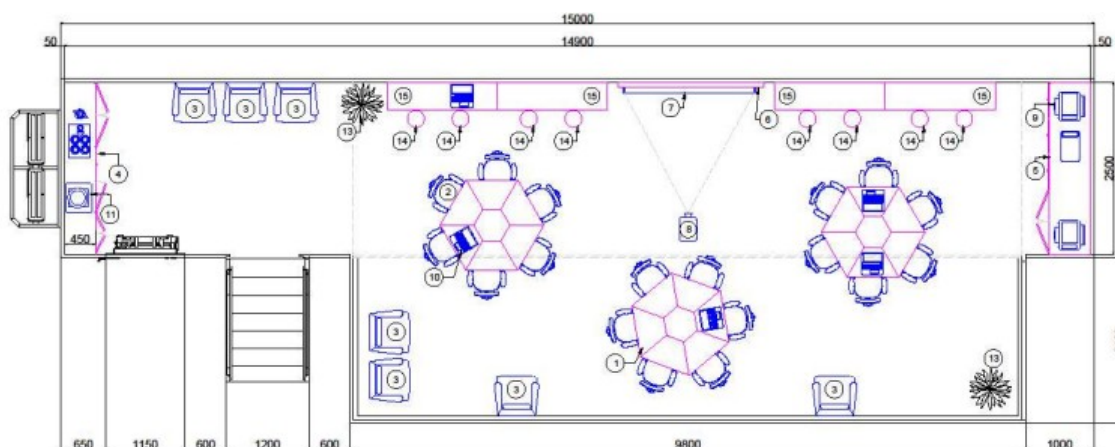
UMEP Tecnologia da Informação

Características Gerais

Características do Produto	Semirreboque tipo baú com 2 Eixos e Suspensão Pneumática
Comprimento	15,00 metros
Largura	2,60 metros
Altura	4,20 metros
Acessibilidade	Escada tipo porta de avião e elevador para PcD
Avanço Lateral	Avanço lateral automatizado
Área Total Aberta	Aproximadamente 62 metros quadrados

Peso Bruto: 17 ton.

Carga Elétrica: 20KVA



VISTA EM PLANTA

Figura 1

UMEP Beleza

Características Gerais

Características do Produto	Semirreboque tipo baú com 2 Eixos e Suspensão Pneumática
Comprimento	15,00 metros
Largura	2,60 metros
Altura	4,20 metros
Acessibilidade	Escada tipo porta de avião e elevador para PcD
Avanço Lateral	Dois Avanços laterais automatizado conforme proposta de layout
Área Total Aberta	Aproximadamente 81 metros quadrados

Peso Bruto: 20 ton.

Carga Elétrica: 30KVA

Obs.: Necessidade de ponto de água potável e saída de água suja.

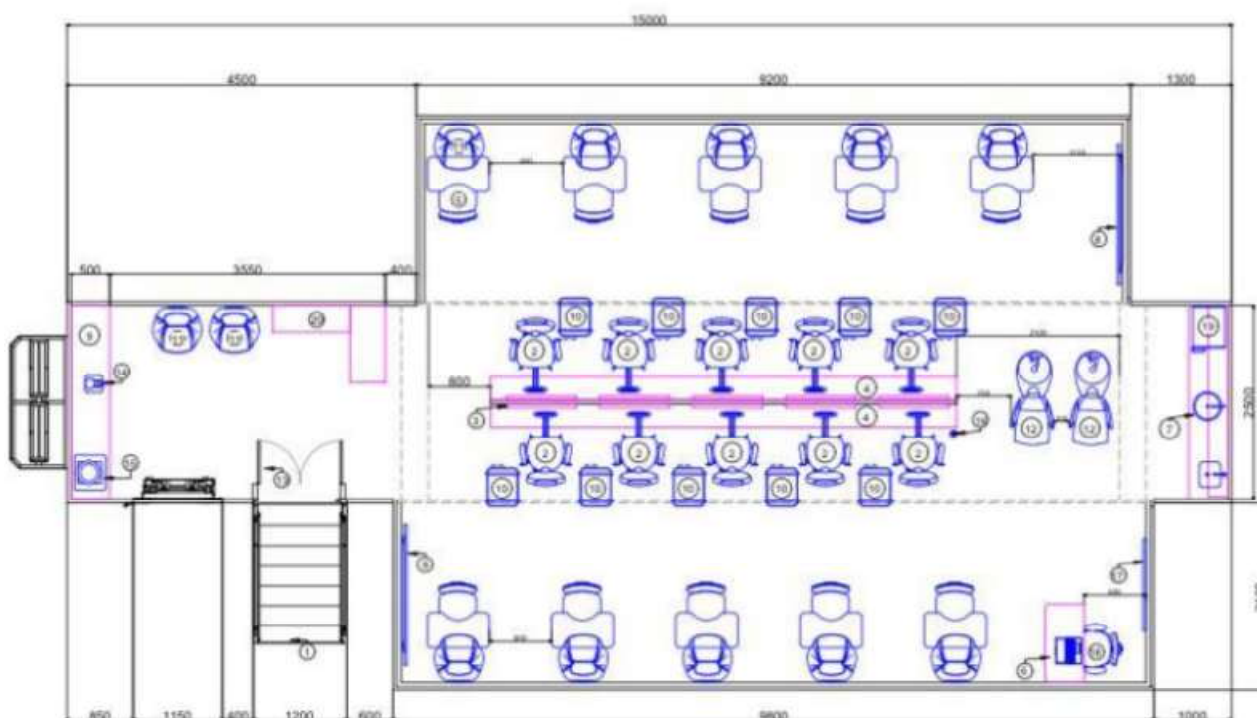


Figura 3

UMEP Saúde

Características Gerais

Características do Produto	Semirreboque tipo baú com 2 Eixos e Suspensão Pneumática
Comprimento	15,00 metros
Largura	2,60 metros
Altura	4,20 metros
Acessibilidade	Escada tipo porta de avião e elevador para PcD
Avanço Lateral	Dois Avanços laterais automatizado conforme proposta de layout
Área Total Aberta	Aproximadamente 81 metros quadrados

Peso Bruto: 20 ton.

Carga Elétrica: 30KVA

Obs.: Necessidade de ponto de água potável e saída de água suja.

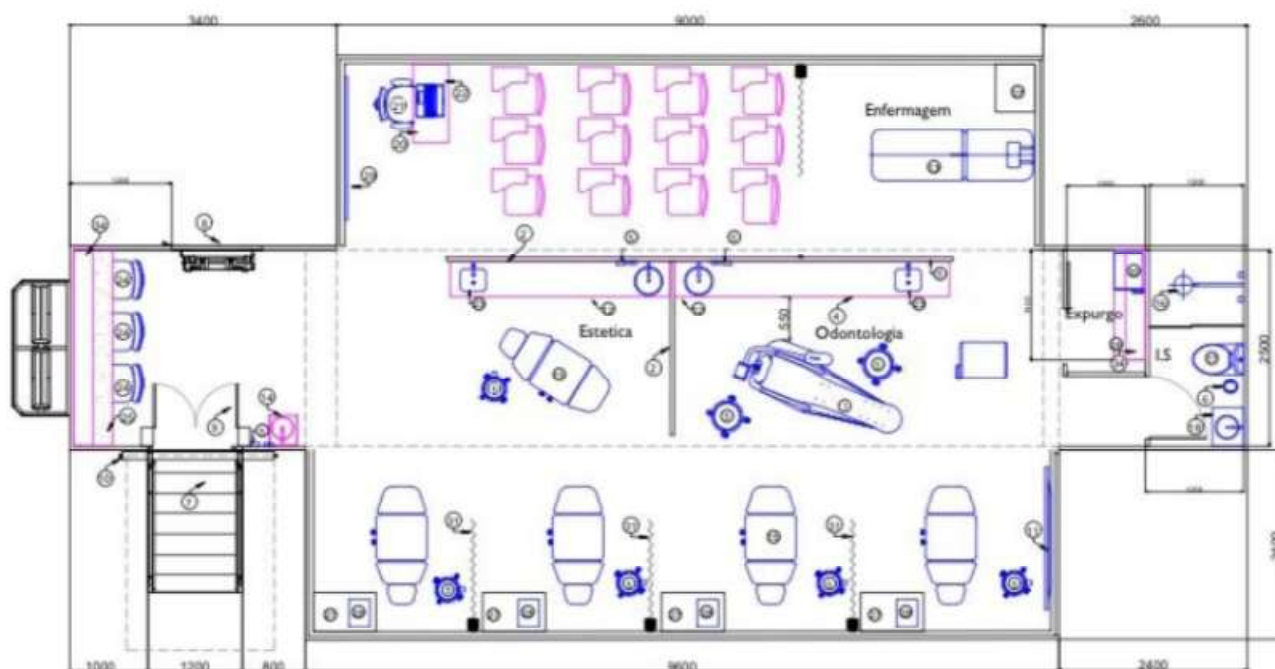


Figura 4